



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 516 – ANO III - 08 Pág

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	03
- CONTRATOS.....	04
- EDITAIS E ATOS RH.....	05
- DIVERSOS.....	05

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	07
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5.118, 06/06/2011

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 113.134,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 113.134,00 (Cento e treze mil e cento e trinta e quatro reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores:

0400 – Secretaria Munic. de Admin. e Neg. Juríd.	
0405 – Departamento de Patrimônio	
0412202202.021 – Manutenção das Atividades do Depto. de Patrimônio – SMANJ	R\$ 4.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 148	R\$
0409 – Superintendência	
0412200102.025 – Manutenção das Atividades da Superintendência – SMANJ	R\$ 1.800,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 170	R\$
0600 – Sec. Mun. Agr., Pecuária e Meio Ambiente	
0603 – Departamento de Meio Ambiente	
2060101062.047 – Ampliação e Melhorias no Viveiro Municipal	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 346	R\$ 100,00
0700 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Pub.	
0701 – Departamento Administrativo	
0412200102.049 – Manut. das Ativ. da Secr. Munic. de Obras e Serv. Pub. – SMOSP	R\$ 1.310,00
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 355	R\$
0702 – Departamento de Obras	
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município	
4490.30.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 389	R\$ 3.100,00
0706 – Depto. de Serv. Funerários e Cemitérios	
1545202022.055 – Manutenção e Revitalização de Capelas Mortuárias e Necrópoles	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 447	R\$ 24,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde	
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais – INSS – Rec. 01303 – Cr 485	R\$ 3.000,00
3190.16.00.0000 - Outr. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 01303 – Cr 487	R\$ 4.000,00
3390.14.00.0000 - Diárias – P. Civil – Rec. 01303 – Cr 491	R\$ 5.000,00
0803 – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD	
1030302342.078 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD	
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 741	R\$ 2.000,00
1100 – Secretaria Munic. Esportes e Recreação	
1102 – Departamento de Esportes	
2781202112.117 – Manutenção das Atividades do Depto. de Esportes	
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção – Rec. 01000 – Cr 1053	R\$ 21.000,00
2781202112.121 – Manutenção dos Jogos: JEM, JEEM, JOJUPS, JAP'S e Outros	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1064	R\$ 7.800,00
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 1068	R\$ 20.000,00
1200 – Secretaria Munic. Assistência Social	
1203 – Gerência de Proteção Social Básica	
0824400482.136 – Manutenção das Atividades do Programa de Inserção Produtiva	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1145	R\$ 31.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo	
1401 – Gabinete do Secretário – SMG	
0412200102.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	
3390.14.00.0000 - Diárias – P. Civil – Rec. 01000 – Cr 1336	R\$ 2.500,00
1402 – Assessoria de Relações Públicas	
2413100332.167 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 1346	R\$ 5.000,00
1600 – Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
1601 – Departamento Administrativo	

1312200102.170 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. de Cultura e Turismo	
3390.14.00.0000 - Diárias – P. Civil – Rec. 01000 – Cr 1360	R\$ 1.500,00
II. Ficam reduzidos os seguintes valores:	
0400 – Secretaria Munic. de Admin. e Neg. Juríd.	
0405 – Departamento de Patrimônio	
0412202202.021 – Manutenção das Atividades do Depto. de Patrimônio – SMANJ	
3390.47.00.0000 - Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 01000 – Cr 149	R\$ 4.000,00
0409 – Superintendência	
0412200102.025 – Manutenção das Atividades da Superintendência – SMANJ	
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 169	R\$ 1.800,00
0600 – Sec. Mun. Agr., Pecuária e Meio Ambiente	
0603 – Departamento de Meio Ambiente	
2060101062.047 – Ampliação e Melhorias no Viveiro Municipal	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 347	R\$ 100,00
0700 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Pub.	
0701 – Departamento Administrativo	
0412200102.049 – Manut. das Ativ. da Secr. Munic. de Obras e Serv. Pub. – SMOSP	
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção – Rec. 01000 – Cr 356	R\$ 1.310,00
0702 – Departamento de Obras	
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município	
4490.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 386	R\$ 3.100,00
0706 – Depto. de Serv. Funerários e Cemitérios	
1545202022.055 – Manutenção e Revitalização de Capelas Mortuárias e Necrópoles	
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 448	R\$ 24,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde	
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 01303 – Cr 483	R\$ 7.000,00
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01303 – Cr 493	R\$ 5.000,00
0803 – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD	
1030302342.078 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 742	R\$ 2.000,00
1100 – Secretaria Munic. Esportes e Recreação	
1102 – Departamento de Esportes	
2781202112.117 – Manutenção das Atividades do Depto. de Esportes	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1051	R\$ 5.000,00
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 1054	R\$ 10.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 1055	R\$ 6.000,00
2781202112.121 – Manutenção dos Jogos: JEM, JEEM, JOJUPS, JAP'S e Outros	
3390.32.00.0000 - Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Rec. 01000 – Cr 1066	R\$ 7.800,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção – Rec. 01000 – Cr 1067	R\$ 20.000,00
1200 – Secretaria Munic. Assistência Social	
1203 – Gerência de Proteção Social Básica	
0824400482.133 – Manutenção das Atividades da Gerência de Prot. Social Básica	
3390.32.00.0000 - Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Rec. 01000 – Cr 1140	R\$ 6.000,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção – Rec. 01000 – Cr 1141	R\$ 10.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01000 – Cr 1144	R\$ 15.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo	
1401 – Gabinete do Secretário – SMG	
0412200102.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	
3390.47.00.0000 - Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 01000 – Cr 1341	R\$ 2.500,00
1402 – Assessoria de Relações Públicas	
2413100332.167 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1345	R\$ 5.000,00
1600 – Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
1601 – Departamento Administrativo	
1312200102.170 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. de Cultura e Turismo	
3390.47.00.0000 - Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 01000 – Cr 1365	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2011. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.119, de 06/06/2011

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.212.638,53.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.212.638,53 (Um milhão, duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), assim discriminado:

0400 – Secretaria Munic. de Admin. e Neg. Juríd.	
0403 – Procuradoria Geral do Município	
2884600000.001 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais	
3190.91.00.0000 - Sentenças Judiciais – Rec. 01000 – Cr 131	R\$ 164.000,00
4690.91.00.0000 - Sentenças Judiciais – Rec. 01000 – Cr 134	R\$ 210.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Finanças	
0502 – Departamento de Receita	
0412900312.027 – Manutenção das Atividades do Depto. de Receita – SMF	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 189	R\$ 10.000,00
0600 – Sec. Mun. Agr., Pecuária e Meio Ambiente	
0603 – Departamento de Meio Ambiente	
1854200931.040 – Construção e Melhorias de Parques Públicos do Município	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações – Rec. 01000 – Cr 322	R\$ 60.000,00
0700 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Pub.	
0702 – Departamento de Obras	
1545200882.050 – Manutenção das Atividades do Depto. de Obras – SMOSP	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 366	R\$ 16.000,00
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município	
4490.30.00.0000 - Material de Consumo – Rec. 01511 – Cr 4970	R\$ 332.000,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos	
1545208998.819 – Despesas de Exercícios Anteriores	
3390.92.00.0000 - Desp. de Exerc. Anteriores – Rec. 01000 – Cr 431	R\$ 6.000,00
0705 – Depto. de Manutenção de Prédios Públicos	
0412200171.072 – Melhorias no Paço Municipal e em Prédios Públicos	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações – Rec. 01000 – Cr 441	R\$ 70.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100551.026 – Reforma e Ampliação em Unidades de Atendimento	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações – Rec. 01000 – Cr 519	R\$ 70.000,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB FIXO	

3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01495 - Cr 531	R\$ 38.950,00
1100 - Secretaria Munic. Esportes e Recreação	
1102 - Departamento de Esportes	
2781202112.117 - Manutenção das Atividades do Depto. de Esportes	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1057	R\$ 140,00
2781202112.121 - Manutenção dos Jogos: JEM, JEEM, JOJUPS, JAP S e Outros	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1064	R\$ 3.450,00
2781208998.836 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3390.92.00.0000 - Desp. de Exerc. Anteriores - Rec. 01000 - Cr 1076	R\$ 42.182,16
1200 - Secretaria Munic. Assistência Social	
1201 - Gerência Administrativa - SMAS	
0812200102.126 - Manutenção do Programa Selo Social	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1102	R\$ 21.000,00
1204 - Gerência de Proteção Social Especial	
0824400492.200 - Manut. do Programa Abrigamento e Abrigagem/Acolhimento Institucional	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1178	R\$ 18.000,00
1400 - Secretaria Municipal de Governo	
1402 - Assessoria de Relações Públicas	
2413100332.167 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1346	R\$ 1.500,00
2413102262.169 - Manutenção das Atividades da Publicidade	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1352	R\$ 86.000,00
1600 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
1602 - Departamento de Cultura	
1339200832.171 - Manutenção das Atividades do Depto. de Cultura	
3390.31.00.0000-Prem.Cult.Artist.Cient.Desport.e Outr.-Rec.01000-Cr 1372	R\$ 3.000,00
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Física - Rec. 01000 - Cr 1375	R\$ 8.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1376	R\$ 38.000,00
1604 - Departamento de Patrimônio Cultural	
1339102202.176 - Manutenção das Atividades do Depto. de Patrimônio Cultural	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1398	R\$ 1.000,00
2900 - Secretaria Municipal de Abastecimento	
2903 - Fundo Mercado da Família	
2369201322.190 - Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1761	R\$ 13.416,37
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, incisos III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
0400 - Secretaria Munic. de Adm. e Neg. Juríd.	
0405 - Departamento de Patrimônio	
0412200171.038 - Reforma e Manutenção das Instalações do Antigo Clube Guaíra	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 142	R\$ 5.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 143	R\$ 5.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 145	R\$ 5.000,00
0407 - Assessoria Legislativa	
0403102192.023 - Manutenção das Atividades da Assessoria Legislativa - SMANJ	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 160	R\$ 5.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 163	R\$ 5.000,00
0408 - Deplo. de Arquivo Público Municipal	
0412200102.024 - Manut. das Atividades do Depto. de Arquivo Público Municipal - SMANJ	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 164	R\$ 5.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 167	R\$ 5.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Finanças	
0501 - Departamento Administrativo	
0412200102.026 - Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo - SMF	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 178	R\$ 6.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 184	R\$ 4.000,00
0504 - Coordenadoria Municipal de Liquidação	
0412300202.032 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Liquidação - SMF	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 224	R\$ 5.000,00
0505 - Departamento de Contabilidade	
0412202232.033 - Manutenção das Atividades do Depto. de Contabilidade - SMF	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 233	R\$ 5.000,00
0506 - Departamento de Orçamento e Programação	
0412100072.034 - Manutenção das Atividades do Depto. de Orçamento e Programação - SMF	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 237	R\$ 5.000,00
0600 - Sec. Mun. Agr., Pecuária e Meio Ambiente	
0601 - Departamento Administrativo	
2012200102.035 - Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo - SMAPMA	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 244	R\$ 1.000,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção - Rec. 01000 - Cr 245	R\$ 5.000,00
3390.47.00.0000 - Obrig. Trib. e Contributivas - Rec. 01000 - Cr 248	R\$ 4.000,00
0602 - Departamento de Assist. à Agr. e Pec.	
1751101241.009 - Implantação de Micro Sistemas de Abastec. Comunitário de Água	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 252	R\$ 10.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 257	R\$ 20.000,00
1751101242.041 - Manutenção do Saneamento Rural	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 258	R\$ 10.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 260	R\$ 10.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 261	R\$ 10.000,00
2024401182.036 - Manutenção de Horta Escolar/Comunitária	
3390.32.00.0000-Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Grat. - Rec. 01000-Cr 263	R\$ 16.140,00
0700 - Secretaria Munic. de Obras e Serv. Pub.	
0702 - Departamento de Obras	
1745200882.051 - Manutenção das Ativ. da Div. de Galerias e Obras Complementares - DO	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 376	R\$ 6.000,00
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Física - Rec. 01000 - Cr 377	R\$ 5.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 378	R\$ 5.000,00
2678201941.033 - Ampliação do Viaduto da Av. Visconde de Taunay com Acesso ao Núcleo Sta. Paula	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 396	R\$ 50.000,00
0703 - Departamento de Serviços Públicos	
1545200882.054 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município	
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 429	R\$ 10.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01511 - Cr 430	R\$ 332.000,00
0800 - Secretaria Municipal de Saúde	
0802 - Fundo Municipal de Saúde	
1012202352.058 - Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde	
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 01000 - Cr 482	R\$ 70.000,00
1030100552.062 - Universidade Estadual de Ponta Grossa	
3330.41.00.0000 - Contribuições - Rec. 01495 - Cr 537	R\$ 5.450,00
1030108998.823 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3390.92.00.0000 - Desp. de Exerc. Anteriores - Rec. 01495 - Cr 585	R\$ 33.500,00
1100 - Secretaria Munic. Esportes e Recreação	
1102 - Departamento de Esportes	
2781202112.121 - Manutenção dos Jogos: JEM, JEEM, JOJUPS, JAP S e Outros	
3390.33.00.0000 - Pas. e desp. com Locomoção - Rec. 01000 - Cr 1067	R\$ 42.182,16
1103 - Coord. de Planej. e Avaliação Desportiva	
2781202112.196 - Manutenção das Atividades da Coord. de Planej. e Avaliação Desportiva	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1086	R\$ 3.450,00
1200 - Secretaria Munic. Assistência Social	
1201 - Gerência Administrativa - SMAS	
0812200102.125 - Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa - SMAS	
3390.14.00.0000 - Diárias - P. Civil - Rec. 01000 - Cr 1092	R\$ 6.000,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1096	R\$ 5.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1098	R\$ 10.000,00
1203 - Gerência de Proteção Social Básica	
0824400482.131 - Manut. das Atividades de Benefícios Eventuais e Atendimento Emergencial	
3390.32.00.0000 - Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Grat. - Rec. 01000 - Cr 1131	R\$ 13.416,37
1204 - Gerência de Proteção Social Especial	
0824400492.200 - Manut. do Programa Abrigamento e Abrigagem/Acolhimento Institucional	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1179	R\$ 18.000,00
1300 - Secr. Mun. de Gestão de Recursos Humanos	
1301 - Departamento Administrativo	
1112200102.162 - Manutenção das Atividades da Secr. Municipal de Recursos Humanos	
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 01000 - Cr 1289	R\$ 150.000,00
1302 - Departamento de Recursos Humanos	
2884600000.005 - Manutenção do Pagamento das Aposentadorias e Pensões	
3190.01.00.0000 - Aposent., Reserva Rem. e Ref. - Rec. 01000 - Cr 1319	R\$ 150.000,00
1400 - Secretaria Municipal de Governo	
1402 - Assessoria de Relações Públicas	
2413100332.167 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1345	R\$ 1.500,00
1600 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
1601 - Departamento Administrativo	
1312200102.170 - Manutenção das Atividades da Secr. Mun. de Cultura e Turismo	

3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 01000 - Cr 1356	R\$ 100.000,00
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1361	R\$ 1.500,00
3390.36.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Física - Rec. 01000 - Cr 1363	R\$ 1.500,00
1602 - Departamento de Cultura	
1339200832.171 - Manutenção das Atividades do Depto. de Cultura	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1371	R\$ 5.000,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção - Rec. 01000 - Cr 1374	R\$ 6.000,00
1339208998.848 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3390.92.00.0000 - Desp. de Exerc. Anteriores - Rec. 01000 - Cr 1384	R\$ 1.000,00
1603 - Departamento de Produção Artística	
1339200832.175 - Manutenção das Atividades do Depto. de Produção Artística	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1385	R\$ 12.990,00
3390.39.00.0000 - Outr.Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1387	R\$ 16.010,00
1604 - Departamento de Patrimônio Cultural	
1339108998.849 - Despesas de Exercícios Anteriores	
4490.92.00.0000 - Desp. de Exerc. Anteriores - Rec. 01000 - Cr 1404	R\$ 1.000,00
1607 - Departamento de Turismo	
2369501352.179 - Manutenção das Atividades do Depto. de Turismo	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1418	R\$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2011.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.136, de 14/06/2011

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.095.652,13. O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.095.652,13 (um milhão, noventa e cinco mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e treze centavos), assim discriminado:

0400 - Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos	
0403 - Procuradoria Geral do Município	
2884600000.001 - Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais	
3190.91.00.0000 - Sentenças Judiciais - Rec. 01000 - Cr 131	R\$ 185.000,00
0405 - Departamento de Patrimônio	
0412202202.021 - Manutenção das Atividades do Depto. de Patrimônio - SMANJ	
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 148	R\$ 1.200,00
2884600000.002 - Manutenção do Pagamento das Indicações de Imóveis	
4490.61.00.0000 - Aquisição de Imóveis - Rec. 01000 - Cr 155	R\$ 110.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
0702 - Departamento de Obras	
1745200881.014 - Construção e Manutenção da Rede de Galerias de Águas Pluviais	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 374	R\$ 60.000,00
2678201941.018 - Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município	
4490.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 389	R\$ 140.000,00
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 392	R\$ 22.000,00
0703 - Departamento de Serviços Públicos	
1545200881.019 - Melhorias, Rec. e Construção de Parques, Logradouros, Praças, Passeios, Pontes, Viadutos, Bancas e Outros	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 411	R\$ 57.184,92
1545208998.819 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3390.92.00.0000 - Desp. Exerc. Anteriores - Rec. 01000 - Cr 431	R\$ 4.697,85
0800 - Secretaria Municipal de Saúde	
0802 - Fundo Municipal de Saúde	
1030100551.026 - Reforma e Ampliação em Unidades de Atendimento	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 519	R\$ 52.000,00
1000 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional	
1002 - Departamento Desenv. Ind. e Comercial	
2345100222.108 - Constituição ou Aumento de Capital da CPS	
4590.65.00.0000 - Con. ou Aum. de Cap. de Emp. - Rec. 03511 - Cr 5010	R\$ 260.000,00
1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
1201 - Gerência Administrativa - SMAS	
0812200102.125 - Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa - SMAS	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1098	R\$ 10.000,00
1300 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos	
1302 - Departamento de Recursos Humanos	
1133200132.163 - Manutenção das Atividades do Depto. de Recursos Humanos	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1316	R\$ 1.000,00
1400 - Secretaria Municipal de Governo	
1402 - Assessoria de Relações Públicas	
2413102262.169 - Manutenção das Atividades da Publicidade	
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1352	R\$ 140.000,00
2413108998.846 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3390.92.00.0000 - Desp. Exerc. Anteriores - Rec. 01000 - Cr 1353	R\$ 4.605,24
2900 - Secretaria Municipal de Abastecimento	
2902 - Departamento de Abastecimento	
1854200932.187 - Manutenção do Programa Feira Verde	
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 1748	R\$ 3.200,00
2369201322.189 - Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 01000 - Cr 1757	R\$ 21.000,00
2903 - Fundo Mercado da Família	
2369201322.190 - Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 1761	R\$ 23.764,12
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e serão utilizados:	
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 03511 no Valor de R\$ 260.000,00	
0200 - Governo Municipal	
0201 - Gabinete do Prefeito	
0412200182.010 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
3190.09.00.0000 - Salário Família - Rec. 01000 - Cr 58	R\$ 9.949,04
0500 - Secretaria Municipal de Finanças	
0501 - Departamento Administrativo	
0412200102.026 - Manutenção das Atividades do Dpto. Administrativo - SMF	
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 01000 - Cr 173	R\$ 185.000,00
0503 - Departamento Financeiro	
2884300000.004 - Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas	
3290.21.00.0000 - Juros s/ a Div. por Contrato - Rec. 01000 - Cr 218	R\$ 100.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
0602 - Departamento de Assist. à Agr. e Pec.	
1751101241.009 - Implantação de Micro Sistemas de Abastec. Comunitário de Água	
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 255	R\$ 20.000,00
2024401182.036 - Manutenção da Horta Escolar/ Comunitária	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 262	R\$ 10.000,00
3390.32.00.0000 - Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Grat. - Rec. 01000 - Cr 263	R\$ 14.605,24
2060101062.038 - Manutenção das Atividades de Fomento à Produção Vegetal	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 272	R\$ 10.000,00
3390.32.00.0000 - Mat. de Dist. Gratuita - Rec. 01000 - Cr 273	R\$ 90.000,00
2069202001.007 - Melhorias e Ampliações da Feira da Benjamin Constant	
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 01000 - Cr 295	R\$ 13.150,00
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 01000 - Cr 296	R\$ 10.000,00
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 01000 - Cr 2	

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – Cr 415	R\$	20.000,00
1545200882.053 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serv. Públicos		
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – 01000 – Cr 421	R\$	11.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 422	R\$	26.850,00
1545200882.054 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 427	R\$	10.697,85
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 429	R\$	10.000,00
2575200881.023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – Cr 433	R\$	31.350,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 01000 – Cr 482	R\$	52.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
1854200932.187 – Manutenção do Programa Feira Verde		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1746	R\$	21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.143, de 15/06/2011

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 346.300,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, artigo 7º mediante a transferência de valores no total de R\$ 346.300,00 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores:

0400 – Secretaria Munic. de Admin. e Neg. Juríd.		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMANJ		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 01000 – Cr 111	R\$	14.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.13.00.0000 – Obrigr. Patronais – INSS – Rec. 01303 – Cr 485	R\$	300,00
3390.32.00.0000 – Mat. Bem/Serv.p/Distr. Grat. – Rec. 01303 – Cr 498	R\$	2.000,00
1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 01369 – Cr 592	R\$	100.000,00
0803 – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD		
1030302342.078 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD		
3390.36.00.0000 – Outr. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 01000 – Cr 741	R\$	8.000,00
1200 – Secretaria Municipal Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 01000 – Cr 1091	R\$	2.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família		
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 01000 – Cr 1757	R\$	220.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores:

0400 – Secretaria Munic. de Admin. e Neg. Juríd.		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMANJ		
3190.16.00.0000 – Outr. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 01000 – Cr 110	R\$	14.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 01303 – Cr 483	R\$	300,00
3390.39.00.0000 – Outr. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01303 – Cr 504	R\$	2.000,00
1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.39.00.0000 – Outr. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01369 – Cr 595	R\$	100.000,00
0803 – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD		
1030302342.078 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD		
3390.39.00.0000 – Outr. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 742	R\$	8.000,00
1200 – Secretaria Municipal Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS		
3190.09.00.0000 – Salário Família – Rec. 01000 – Cr 1087	R\$	2.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família		
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 01000 – Cr 1754	R\$	70.000,00
3390.39.00.0000 – Outr. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 01000 – Cr 1756	R\$	150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 329/2011

Data: 06/07/11

Horário: 16:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor máximo: R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

0903 12 365 80 2 99 339030240000

0903 12 361 76 2 97 339030240000

0903 12 365 80 2 99 449052510000

0903 12 361 76 2 97 449052510000

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 21 de Junho de 2011.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 267/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de desentupimento de tubulações de esgoto, esgotamento e higienização de fossa; limpeza de caixas de gordura; desentupimento de esgoto; hidratação de tubulações de água pluvial; localização de vazamentos, para atender as solicitações e necessidades emergenciais, oriundas dos Centros Municipais de Educação Infantil

Vencedor: Licitação Deserta

Valor: R\$ 30.000,00

Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2011

Retificação após a desclassificação das empresas:

Roberson ME da Luz. e Santos e Mayer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação – SME.

Vencedor: M. I. Equipamentos Eletrônicos Ltda.

LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 1.295,00

LOTE 11 – Valor Unitário R\$ 2.433,00

Vencedor: Ronaldo Pinheiro

LOTE 02 – Valor Unitário R\$ 1.280,00

LOTE 16 – Valor Unitário R\$ 58,80

Vencedor: Romaze Ind. E Com. de Computadores Ltda.

LOTE 10 – Valor Unitário R\$ 1.976,90

Vencedor: Sulmatel Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda.

LOTE 13 – Valor Unitário R\$ 339,00

Vencedor: Mundial Equipamentos para Escritório Ltda.

LOTE 05 – Valor Unitário R\$ 155,88

LOTE 07 – Valor Unitário R\$ 22,00

LOTE 13 – Valor Unitário R\$ 13,00

LOTE 14 – Valor Unitário R\$ 7,90

LOTE 15 – Valor Unitário R\$ 92,49

LOTE 17 – Valor Unitário R\$ 0,20

LOTE 19 – Valor Unitário R\$ 50,00

LOTE 26 – Valor Unitário R\$ 50,00

LOTE 27 – Valor Unitário R\$ 30,00

LOTE 28 – Valor Unitário R\$ 26,00

LOTE 29 – Valor Unitário R\$ 19,00

LOTE 31 – Valor Unitário R\$ 40,00

Vencedor: Maria Campos Luize.

LOTE 06 – Valor Unitário R\$ 54,90

LOTE 08 – Valor Unitário R\$ 60,00

LOTE 12 – Valor Unitário R\$ 87,87

LOTE 18 – Valor Unitário R\$ 177,00

Vencedor: Multicomp Informática Ltda.

LOTE 09 – Valor Unitário R\$ 620,00

Vencedor: Nelson Rubens Eduardo.

LOTE 10 – Valor Unitário R\$ 965,00

Vencedor: BGO Papelaria Ltda.

LOTE 20 – Valor Unitário R\$ 9,00

LOTE 21 – Valor Unitário R\$ 6,00

LOTE 22 – Valor Unitário R\$ 5,49

LOTE 23 – Valor Unitário R\$ 10,99

LOTE 24 – Valor Unitário R\$ 8,00

LOTE 25 – Valor Unitário R\$ 7,00

LOTE 32 – Valor Unitário R\$ 16,98

LOTE 33 – Valor Unitário R\$ 39,64

LOTE 30 – DESERTO

LOTE 34 – DESERTO

LOTE 35 – DESERTO

Pregoeiro: Mauro César Innglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 244/2011

OBJETO: Aquisição de Equipamento Mobiliário/ Material Permanente (Padronizados) para suprir as necessidades e equipar as Escolas de Educação Infantil (Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA), conforme *Convênio nº 704139/2010* para a Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA

Lote 01: Valor: R\$ 5.389,90

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS NAÇÃO LTDA

Lote 04: Valor: R\$ 3.999,00

VENCEDOR: A W XAVIER DIAS EPP

Lote 06: Valor: R\$ 1.485,00

Lote 15: Valor: R\$ 755,00

Lote 16: Valor: R\$ 111,00

Lote 17: Valor: R\$ 1.231,00

Lote 20: Valor: R\$ 7.049,00

Lote 21: Valor: R\$ 2.060,00

Lote 29: Valor: R\$ 6.723,00

VENCEDOR: I. YOKOTA MÓVEIS

Lote 02: Valor: R\$ 4.650,00

Lote 03: Valor: R\$ 398,00

Lote 09: Valor: R\$ 3.209,76

Lote 11: Valor: R\$ 1.979,00

Lote 13: Valor: R\$ 2.148,00

Lote 14: Valor: R\$ 3.439,00

VENCEDOR: J L LENZ ME

Lote 12: Valor: R\$ 3.098,00

Lote 22: Valor: R\$ 5.420,00

VENCEDOR: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Lote 18: Valor: R\$ 9.748,00

Lote 19: Valor: R\$ 1.130,00

Lote 25: Valor: R\$ 375,00

Lote 26: Valor: R\$ 465,00

Lote 28: Valor: R\$ 260,00

VENCEDOR: ATTTROS METALURGICA LTDA ME

Lote 24: Valor: R\$ 2.239,00

VENCEDOR: SULMATEL COM. DE MAT. E EQUIPS.

Lote 27: Valor: R\$ 1.825,00

Lote 05: Restou: FRACASSADO

Lote 07: Restou: DESERTO

Lote 08: Restou: FRUSTRADO

Lote 10: Restou: FRUSTRADO

Lote 23: Restou: DESERTO

Pregoeiro: Jakson Luiz Hilgenberg

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Diversos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde – SMS, Assistência Social – SMAS, Indústria, Comércio e Qualificação Profissional – SMICQP, e Cultura e Turismo – SMCT.

Vencedor: GGP&L Livraria e Papelaria Ltda.

LOTE 03 – Valor Unitário R\$ 15,00

LOTE 04 – Valor Unitário R\$ 100,00

LOTE 17 – Valor Unitário R\$ 64,00

LOTE 18 – Valor Unitário R\$ 40,00

LOTE 19 – Valor Unitário R\$ 70,00

LOTE 20 – Valor Unitário R\$ 35,00

Vencedor: Masterkap Comércio de Capachos Ltda.

LOTE 10 – Valor Unitário R\$ 324,00

LOTE 11 – Valor Unitário R\$ 314,00

LOTE 12 – Valor Unitário R\$ 221,00

LOTE 13 – Valor Unitário R\$ 304,00

LOTE 14 – Valor Unitário R\$ 372,00

LOTE 15 – Valor Unitário R\$ 326,00

LOTE 16 – Valor Unitário R\$ 390,00

LOTE 01 – D E S E R T O

LOTE 02 – D E S E R T O

LOTE 05 – D E S E R T O

LOTE 06 – D E S E R T O

LOTE 07 – D E S E R T O

LOTE 08 – D E S E R T O

LOTE 09 – D E S E R T O

Pregoeiro: Mauro César Innglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 290/2011

OBJETO: Aquisição de Equipamento/ Material Permanente (Tractionador de Fêmur, Tomada, Válvulas, Intermediário, Umidificador, Tala e Laringoscópio) para suprir as necessidades do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Lote 01: Valor: R\$ 3.094,00 Global do Lote

VENCEDOR: COPROLEI – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA
 Lote 03: Valor : R\$ 21.200,00
 Lote 01: Restou: FRUSTRADO
 Pregoeiro: Jakson Luiz Hilgenberg
 Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2011

Objeto e finalidade: Aquisição e substituição da ampola de raios X do equipamento da Marca VMI, modelo telecomandado, conforme o disposto do protocolo 1580332/2011.

Contratado: EUGENO & MARQUES LTDA			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	UND	Ampola de raios X do equipamento da marca VMI modelo telecomandado.	
Valor: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)			
Prazo: 20 dias			
Cód.Reduzido	Dot.Orçamentário	Secretaria	Produto
2256	44905208000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE ODONTOLAB E HOSP.

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93
 21/06/11 - WINSTON ANTÔNIO BASTOS - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Consultoria para Implantação do Programa de Desenvolvimento Local, fundado na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual, atendendo a Chamada Pública nº 01/2011., conforme o disposto do protocolo 1330354/2011.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	em Consultoria para Implantação do Programa de Desenvolvimento Local, fundado na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual, atendendo a Chamada Pública nº 01/2011.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			
Prazo: 18 meses			
Cód.Reduzido	Dot.Orçamentário	Secretaria	Produto
5112	339039480100	SEC. MUN. DE ND. COM. E QUALIF. PROFIS.	DESPESAS COM CURSOS E TREINAMENTOS

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93
 21/06/11 - JOÃO LUIZ KOVÁLESKI - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço de apresentação artística musical, durante a realização do evento Easy Road 2011, conforme o disposto do protocolo 1710218/2011.

Contratado: PAIVA & SCOCZYNSKI LTDA			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Contratação de artísticas	para apresentação artística musical, durante a realização do evento Easy Road 2011
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)			
Prazo: 1 dia			
Cód.Reduzido	Dot.Orçamentário	Secretaria	Produto
4180	33903999900	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, P.JURÍDICA

Fundamento: Conforme Artigo 25
 21/06/11 - ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT - Secretária Municipal de Cultura e Turismo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço de apresentação artística de espetáculo teatral infantil - O LEÃO CANTOR, conforme o disposto do protocolo 1510398/2011.

Contratado: CLAUDINEIDA SILVA MAIA			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Contratação de artísticas	para apresentação artística de espetáculo teatral infantil - O LEÃO CANTOR
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
Prazo: 2 dias			
Cód.Reduzido	Dot.Orçamentário	Secretaria	Produto
4180	33903999900	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, P.JURÍDICA

Fundamento: Conforme artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
 21/06/11 - ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço de assinatura anual dos boletins mensais da Editora NDJ-BDA Boletim de Direito Administrativo-BDM Boletim de Direito Municipal e/ou BLC Boletim de Licitações e Contratos, conforme o disposto do protocolo 1520139/2011.

Contratado: EDITORA NDJ LTDA			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	UND	serviços de assinaturas anual	dos boletins mensais da Editora NDJ-BDA Boletim de Direito Administrativo-BDM Boletim de Direito Municipal e/ou BLC Boletim de Licitações e Contratos
Valor: R\$ 8.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)			
Prazo: 12 meses			
Cód.Reduzido	Dot.Orçamentário	Secretaria	Produto
4984	33903910000	SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. E NEG. JURID	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93
 21/06/11 - ADELANGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL - Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: ZANARDIAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 25/06/11 a 08/08/11. E o prazo de vigência, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 24/08/11 a 07/10/11.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 168/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER
 OBJETO: repasse de recursos financeiros para atender as pessoas em situação de rua e vulnerabilidade, com uma qualidade de ambiente melhorada, com torço, divisões e portas.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 PRAZO: até 09/07/11
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 171/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA
 OBJETO: repasse de recursos financeiros para editar um livro feito pelos usuários da entidade, o qual conta sua própria história, bem como apresenta as dificuldades que um deficiente físico encontra para sobreviver.
 VALOR: R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)
 PRAZO: até 10/07/11
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 16/07/11 a 15/08/11. E o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 14/09/11 a 14/10/11.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 16.947,66 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051 - Código Reduzido 2108.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 16/07/11 a 15/08/11. E o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 14/09/11 a 14/10/11.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 15.362,87 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).
 Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051 - Código Reduzido 2108.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 16/07/11 a 15/08/11. E o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 14/09/11 a 14/10/11.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 54.326,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).
 Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051 - Código Reduzido 2108.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 20/06/11 a 18/09/11. E o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 19/08/11 a 17/11/11.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 14/07/11 a 13/08/11. E o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 12/09/11 a 12/10/11.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 23.657,52 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051 - Código Reduzido 2108.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RESCISÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item nº 213 do contrato nº 666/2010.

Item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Marca	Valor Unit.
213	155	Und	Interruptor embutir 1 tecla simples e 1 paralela, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial	Insol	5,2100

 Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051 - Código Reduzido 2108.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PONTA GROSSA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 04/06/11 a 01/12/11.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 03/06/11 a 02/08/11. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 01/09/11 a 31/10/11.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: M. OLIVEIRA & J. BITTENCOURT LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da renovação do contrato e da quebra de seu equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor do contrato, que passará a ser da seguinte forma:

Qtde	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
6.000 litros	Alcool Comum (combustível)	2,15	12.900,00
4.000 litros	Gasolina Comum	2,69	10.760,00

 Totalizando o valor de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais).
 Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.103050062.2.074/339030 Código Reduzido 4585 e 4586.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 331/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula terceira do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação: "O preço total para o presente ajuste é de R\$ 2.186.086,91 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 257/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificada a cláusula primeira do instrumento originário, no que se refere ao procedimento licitatório, que passará a ser denominado "Concorrência nº 016/2010".
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 293/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: S/A HOSPITAL PSQUIÁTRICO FRANCO DA ROCHA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário que passará a ter a seguinte redação: "O valor locação do imóvel é de R\$ 20.312,68 (vinte mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 243.752,16 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 304/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARRARO LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, a partir de 03/06/11, que passará ter a seguinte redação:
 "A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lauridía Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.796.159 e do CPF/MF nº 373.041.009-15, residente e domiciliada na Rua Polônia, 237, Jardim Europa, Oficinas, CEP 84036-130."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 295/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: F. HOFFMANN & CIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, a partir de 03/06/11, que passará ter a seguinte redação:
 "A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lauridía Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.796.159 e do CPF/MF nº 373.041.009-15, residente e domiciliada na Rua Polônia, 237, Jardim Europa, Oficinas, CEP 84036-130."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 402/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: ESPAÇO FÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, a partir de 03/06/11, que passará ter a seguinte redação:
 "A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lauridía Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.796.159 e do CPF/MF nº 373.041.009-15, residente e domiciliada na Rua Polônia, 237, Jardim Europa, Oficinas, CEP 84036-130."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 510/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: NEOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, a partir de 03/06/11, que passará ter a seguinte redação:
 "A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lauridía Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.796.159 e do CPF/MF nº 373.041.009-15, residente e domiciliada na Rua Polônia, 237, Jardim Europa, Oficinas, CEP 84036-130."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 475/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: SADOSKI & CIA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima terceira do instrumento originário, a partir de 03/06/11, que passará ter a seguinte redação:
 "A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lauridía Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.796.159 e do CPF/MF nº 373.041.009-15, residente e domiciliada na Rua Polônia, 237, Jardim Europa, Oficinas, CEP 84036-130."
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADO: ALFREDO PRESTES NETTO
 OBJETO: prestação de serviços especializados de ator-atriz para montagem de espetáculo teatral.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 PRAZO: até julho/2011
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 096/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: HUGO JANSEN JR
 OBJETO: prestação de serviços especializados de ator-atriz para montagem de espetáculo teatral.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 PRAZO: até julho/2011
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 096/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: SUELLEN SOCORRO GALVÃO
 OBJETO: prestação de serviços especializados de ator-atriz para montagem de espetáculo teatral.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 PRAZO: até julho/2011
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 096/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: TEREZINHA GENI VETORATO MUSARDO
 OBJETO: prestação de serviços especializados de ator-atriz para montagem de espetáculo teatral.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 PRAZO: até julho/2011
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 096/2011

EXTRATO DA QUINTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 275/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula terceira do quarto aditivo referente ao contrato nº 275/2009, que passará a ter a seguinte redação: "Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
 Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.1020051.2.066/339030 e 339039. 0802.103050062.2.076/339030 e 339039. 0802.103040063.2.207/339030 e 339039 e 0802.103020061.2.070/339030 e 339039 Código Reduzido 4050; 4894; 4895; 4047; 4048; 1978 e 1979
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EDITAIS E ATOS RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do Município,

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2009 a comparecer até **O DIA 29 DE JUNHO DE 2011**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome do Candidato	Emprego Público	Classificação
Marco Antonio Lorentz	Engenheiro de Segurança do Trabalho	4º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 21 de junho de 2011.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 2860355/2010.

Convoca a servidora abaixo relacionada para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
VALERIA MIGLIORINI	201907	SMS

A servidora relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar – Bairro: Ronda, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO**Nº 0002471**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
 CGCMF: 76.175.884/0001-87
 Teste Seletivo nº 001/2007

Matr	Nome	RG	Emprego Público	Data Ingresso	Classif
21169	CLEIDE MARIA HORN	17864300	CRAS-PEDAGOGO	21/06/2011	022
Total: 00001					

Total Geral: 00001

Ponta Grossa, 21 de Junho de 2011.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através do Departamento de Patrimônio, pelo presente e com o prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste, **N O T I F I C A** ao Sr. **CELSO LACERDA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.631.332-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 028.104.459-74, e **ANA PRISCILA DE RAMOS**, brasileira, solteira, vendedora, Certidão de Nascimento nº 022001, Livro nº 27-A, Folha nº 159, do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piriquitos, compromissários compradores do Lote nº 30, Quadra nº 03, Loteamento Portal do Norte, Bairro da Chappada, neste Município, para, querendo, manifestar oposição sobre o cancelamento do Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 0013/2007, lavrado as Fís. 049 até 052, Lo. 01, por não cumprimento das exigências legais.

Departamento de Patrimônio, 15 de junho de 2011.

JORGE LUIZ RIBEIRO ROGESKI
 Diretor do Departamento de Patrimônio
 SMANJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO Nº 0330247/2007****EDITAL NLCM Nº 07 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA: PROFESSORA MARIA CERZINA F. AMORA****Trecho: CORDOVIL DE MERETY X FINAL DE RUA**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

- CUSTO DA OBRA**
Custo total da obra: R\$ 24.966,34 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme processo nº 0520252/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 07/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 23/02/2007.
- DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	PROFESSORA MARIA CERZINA F. AMORA
TRECHO:	RUA CORDOVIL DE MERETY X FINAL DE RUA
BAIRRO:	OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

- CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
- FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas quotas de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que alinhe à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 27 de junho de 2011.

Angelo Mocelin

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se a Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para relatar a(s) quota(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações:
 -Valor m² da obra em 15/02/2007 R\$41,09.
 -Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2560 (IPCA).
 -Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

	PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VIR\$	RCTO R\$	VCM R\$
	RAUL FERRARI	655580	14,00	3,50	2.650,79	2528,84	2.528,84
	MAURILIA FELD	655720	13,00	3,50	2.480,68	2.348,21	2.348,21
	ORLANDO CAMPOS	655810	21,50	3,50	3.737,74	3.883,58	3.737,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO Nº 0330247/2007****EDITAL NLCM Nº 08 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA: ALVES MACIEL****Trecho: RUA DIAS DA ROCHA FILHO X GREENHALGNS**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

- CUSTO DA OBRA**
Custo total da obra: R\$ 37.190,56 (Trinta e sete mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo nº 0520252/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 08/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 23/02/2007.
- DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALVES MACIEL
TRECHO:	RUA DIAS DA ROCHA FILHO X GREENHALGNS
BAIRRO:	OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

- CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
- FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRICÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 27 de junho de 2011.

Angelo Mocelin

Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 15/02/2007 R\$41,18.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2560 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
NEZ BACCA NEGRI	676330	18,00	3,50	3.082,26	3.258,49	3.082,26
WALTER DE M. JUNIOR	676340	18,00	3,50	3.325,90	3.258,49	3.258,49
AKEMI TANIGUCHI	888410	14,00	3,50	2.414,66	2.534,38	2.414,66
AKEMI TANIGUCHI	888420	13,00	3,50	2.414,66	2.353,35	2.353,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO Nº 0330247/2007****EDITAL NLCM N.º 09 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA: ANTONIO VIEZZER****Trecho: RUA CORDOVIL DO MERITI X FERNANDO ERREIRA LOPES**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n.º 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 16.290,94 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), conforme processo Nº 0520252/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 09/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 23/02/2007.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis linderos nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ANTONIO VIEZZER

TRECHO: RUA CORDOVIL DO MERITI X FERNANDO ERREIRA LOPES

BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obitido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRICÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 27 de junho de 2011.

Angelo Mocelin

Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 15/02/2007 R\$41,05.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2560 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
EMERSON DO ROCIOMAYER	655260	14,85	3,50	2.480,18	2.679,77	2.480,18
ANNA OCARENO BRESSAN	655470	14,00	3,50	2.842,00	2.526,38	2.526,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO Nº 0330247/2007****EDITAL NLCM N.º 10 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA: MATHIAS DE ALBUQUERQUE****Trecho: RUA FERNÃO DIAS X RICARDO LEMOS**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n.º 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 28.985,40 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme processo Nº 0520252/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 10/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 23/02/2007.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis linderos nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: MATHIAS DE ALBUQUERQUE

TRECHO: RUA FERNÃO DIAS X RICARDO LEMOS

BAIRRO: JARDIM EUROPA

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obitido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRICÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 27 de junho de 2011.

Angelo Mocelin

Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 15/02/2007 R\$41,19.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2560 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARIA DA C. GONCALVES	659580	13,00	4,00	2.475,52	2.690,20	2.475,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO Nº 0330247/2007****EDITAL NLCM N.º 12 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA: ANDRÉ DE GEUS****Trecho: RUA SABAUDIA X JAGUAPITÁ**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n.º 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 33.244,53 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme processo Nº 0520252/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 12/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 23/02/2007.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis linderos nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ANDRÉ DE GEUS

TRECHO: RUA SABAUDIA X JAGUAPITÁ

BAIRRO: PALMEIRINHA

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obitido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRICÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 27 de junho de 2011.

Angelo Mocelin

Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 15/02/2007 R\$39,41.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2560 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARIA SALETE MENDES	66410	29,50	3,50	4.812,40	5.110,77	2.406,20
DIRELZIA KRZESNSKI DE ALMEIDA	67420	12,00	3,50	3.073,08	2.078,96	2.078,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO Nº 0330247/2007****EDITAL NLCM N.º 13 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA: ANTONIO NATEL DE PAULA****Trecho: RUA FRANCISCO RIBAS X DAYLI LUIZ WAMBIER**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n.º 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 23.365,99 (Vinte e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme processo Nº 0520252/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 13/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 23/02/2007.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis linderos nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA: 22/06/2011

SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 02/11 – Dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral no trabalho, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, por servidores da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas do Município de Ponta Grossa.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 135/11- Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.298,15, e dá outras providências.

DOS VEREADORES JULIO KÜLLER E SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
PROJETO DE LEI Nº 137/11 – Acrescenta o Inciso III ao parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 6.826, de 04/12/2001.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 141/11 – Altera a Lei nº 10.298, de 23/06/2010, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 142/11- Altera a Lei nº 9.796, de 08/12/2008, conforme especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 09/11 – Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Ponta Grossa – PRODESI e o Programa de Desenvolvimento das Indústrias de Confecções Têxteis – PRODIT.

EMENDA MODIFICATIVA (de autoria do Poder Executivo)
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade do Projeto e da Emenda Modificativa a ele apresentada
CFOF - Favorável ao Projeto e à Emenda Modificativa a ele apresentada
COSPAPICT - Favorável ao Projeto e à Emenda Modificativa a ele apresentada

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 53/11 – Altera a Lei nº 4.284, de 28/07/1989, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPAPICT - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 116/11 – Revoga a Lei nº 5.299, de 23/11/1995.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPAPICT - Favorável

PROJETO DE LEI Nº 146/11 – Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo administrativo com o espólio de Giovanni Pedro Masini, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 21 de junho de 2011.

Ver. MAURÍCIO SILVA
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2008 – AMTT para o emprego público de ORIENTADOR DE TRÂNSITO, a comparecerem no dia 30 de junho de 2011, às 14:00 horas nas dependências da AMTT, sito a Rua: Dr. Colares, 750 para a etapa DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, conforme edital.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELO FRANCISCO DE F. TOMACHEWSKI	42
JULIANA MIGLIORINI SALMON	43

O não comparecimento na data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2011.

Edimir José de Paula
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 028/2011

ORGÃO: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
OBJETO: empresa especializada em locação de caminhão plataforma para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.
Vencedor: PHILUS ENGENHARIA LTDA.
Valor: R\$ 77.235,00
Pregoeira: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

ABERTURA: 05/07/2011 HORÁRIO: 14:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guincho para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.
VALOR TOTAL: R\$ 82.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.05.1545101944.016000 – Manutenção Atividades Sistema Viário
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 1001 e 1509
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, sito a rua Dr. Colares, 750, no horário das 12:00 as 18:00 horas, fone/fax (42) 3901-4012, ou pelo site WWW.pontagrossa.pr.gov.br, opção Licitação AMTT.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

RUA: ANTONIO NATEL DE PAULA
TRECHO: RUA FRANCISCO RIBAS X DAYLI LUIZ WAMBIER
BAIRRO: LIANE

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obliquo, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 27 de junho de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 15/02/2007 R\$41,45.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2560 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
OSVALDO GOMES DANIEL	105080	14,00	3,50	2.892,43	2.551,00	2.551,00
MARIO TORJU YAMADA	105090	14,00	3,50	3.236,44	2.551,00	2.551,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA - PR RESOLUÇÃO 012/2011

Dispõe sobre cadastro do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em Reunião Ordinária no dia 15/06/2011, e a Deliberação dos Conselheiros presentes:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o cadastro do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, no CMDCA – PG.

Art.2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 15 de junho de 2011.

Leandro Oteka
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA - PR RESOLUÇÃO 013/2011

Dispõe sobre repasse de verbas às Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em Reunião Ordinária no dia 15/06/2011, e a Deliberação dos Conselheiros presentes:

Resolve:

1- Aprovar o repasse de verbas arrecadadas através de destinação de imposto de renda, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades de atendimento à criança e ao adolescente abaixo relacionadas, para atender aos projetos:

- Associação do Menor Antonio e Marcos Cavanis/Casa do Menor Irmãos Cavanis - R\$ 80.000,00
Projeto: Pensando no Amanhã
Projeto : Coral Cavanis

- Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção/ Comunidade Terapêutica Rosa Mística – R\$ 30.000,00
Projeto: Reestruturando para a Vida

- Associação Comunitária de Apoio ao Centro Pontagrossense de Reabilitação Auditiva e da Fala Geny de Jesus Souza Ribas/CEPRAF – R\$ 15.000,00
Projeto: Reforma do Ginásio de Esportes

- Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV – R\$ 15.000,00
Projeto : Eu entrei na roda: cantigas e esporte

- Esquadrão da Vida/ Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes Pinheiro – R\$ 10.000,00
Projeto: Complexo Desportivo

- Vila Vicentina/ Casa Santa Luiza de Marilac – R\$ 30.000,00
Projeto: Revitalização do acolhimento institucional da Casa Santa Luiza de Marilac

- Centro Comunitário e Educacional da Legião da Boa Vontade – R\$ 11.000,00
Projeto: - Ampliando a qualidade no atendimento
Projeto: - O ser e o conviver: oficinas lúdicas pedagógicas
Projeto: - Cidadão Bebê

- Jovens com Uma Missão – R\$ 27.000,00
Projeto: Inclusão digital de crianças e adolescentes em Ponta Grossa

- Associação de Proteção ao Autista/ APROAUT – R\$ 35.000,00
Projeto: - Um sonho a construir
Projeto: - Pedal Social

- Associação de Pais e Amigos do Excepcional/ APAE – R\$ 33.700,00
Projeto: Reestruturação do Laboratório de Informática.

Publique-se

Sala de reuniões, 15 de junho de 2011.

Leandro Oteka
Presidente do CMDCA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PORTARIA N° 005 de 21/06/2.011

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, VIII da lei municipal n.º 6842 de 18/12/2.001, e, considerando o contido no protocolo administrativo n.º 1680299 de 17/06/2.011,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

ROBERTO LIGOSKI DE ÁVILA
CRISTIELE MERCER DA SILVA
MILENA DE CAMPOS MELLO

Parágrafo Único – O servidor Roberto Ligoski de Ávila, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Milene de Campos Mello, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolo administrativo n.º 1680299/2.011 – Departamento de Transportes.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação, prestando, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relatará os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA, em 21 de junho de 2.011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

